

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/ 2018 - CPL/SESA-AP**  
**Proc. nº. 304.145791/2018 - CPL/SESA.**

**1 - PREÂMBULO:**

Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 0428/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, em sessão pública virtual, por meio da *INTERNET*, mediante condições de tendo como critério de julgamento **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, em sessão pública virtual, por meio da *INTERNET*, através do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 10.191, de 14.12.2001, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504, de 05 de agosto de 2005, Decreto Estadual nº. 2648/2007, Sistema de Registro de Preços (SRP) pelo Decreto Estadual 3.182/2016, Lei Complementar Estadual nº 108, de 08 de janeiro de 2018, Lei Complementar nº 123/2006, Portaria Interministerial nº 217 de 31 de julho de 2006, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Constituição Federal de 1988, Art. 37, XXI; e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/05/2019, às 08hs (horário de Brasília)**  
**TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/05/2019, às 08Hs (horário de Brasília);**  
**DISPUTA DOS LOTES: 22/05/2019, às 09h00min (horário de Brasília).**

**2 - DO OBJETO:**

**2.1.1** A presente licitação tem por objeto à aquisição por **sistema de consignação de ÓRTOSES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PADRONIZADOS PELA TABELA SUS**, para realização de Cirurgias Ortopédicas (realizadas no Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima – HCAL), de acordo com as especificações contidas no anexo 1 deste Edital.

**2.1.2** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) disponibilizar em **CONSIGNAÇÃO** os insumos OPME para utilização nas unidades, cujos valores dos matérias serão as que concederem maior desconto regido pela tabela de código SUS, de acordo com as especificações constantes no Anexo 1 deste Edital.

**2.1.3** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

**2.1.4 JUSTIFICATIVA:** Considerando que a área de urgência e emergência constitui-se em um importante componente da assistência à Saúde. A crescente demanda por serviços nesta área, nos últimos anos, devido ao aumento do número de acidentes, da violência urbana e à insuficiente estruturação da rede, tem contribuído decisivamente para a sobrecarga de serviços de urgência e emergência disponibilizados para o atendimento da população; Considerando que o atendimento integral à saúde é um direito de cidadania e abrange a atenção primária, secundária e terciária, com garantia de fornecimento de materiais, necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação; Considerando que o fornecimento de Órteses e Próteses aos usuários do Sistema Único de Saúde contribuem para melhorar suas condições de vida, sua integração social, reduzindo a dependência e ampliando suas potencialidades laborativas e as atividades de vida diária; Considerando que o público do HE, por exemplo, consiste no atendimento de urgência e emergência e que muitos casos traumato-ortopédicos podem e devem ser resolvidos imediatamente após a internação, de maneira a evitar consequências maiores que podem comprometer definitivamente a capacidade produtiva e a qualidade de vida da vítima com fraturas ósseas, e os demais casos são encaminhados ao HCAL para realização das cirurgias.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**2.1.5** A quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses considerou a previsão de quantidades de cirurgias por dia e mês, acrescentada uma margem de segurança, bem como o histórico de uso dos materiais.

**2.1.6** A modalidade será o Sistema Registro de Preços com base o pelo Art. 3, II, Decreto nº 3.182/16: quando for conveniente a aquisição de bens com a previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa, eis que o órgão poderá solicitar parceladamente os itens de acordo com a demanda das unidades.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão, as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, atendam às condições exigidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive, quanto à documentação requerida para sua habilitação, consignadas na **item 15**, e, estejam previamente credenciadas no sistema licitações-e, por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para acesso ao sistema eletrônico.

**3.1.1.** Aplica-se a presente licitação o tratamento diferenciado e favorecido a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual com exclusividade de participação para ME, EPP ou MEI a depender do LOTE disputado.

**3.1.2.** Com o fim de atender ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 108/2018, o objeto desta licitação está dividido conforme consignado no respectivo Termo de Referência, constante no anexo I deste Edital, nos seguintes termos:

**a) Para os Lotes 2, 3, 4 e 5 (Cota Principal)**, poderão participar todos os interessados que atendam aos requisitos do Edital;

**b) Para os Lotes 1, 6 e 7** a participação será exclusiva para ME, EPP e/ou MEI.

**3.1.3.** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, como requisito para participação no pregão eletrônico;

**3.1.4.** Consideram-se Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e o Decreto Federal nº 8.538/2015.

**3.2.** Para efeitos de participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais nesta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, são considerados.

**3.2.1.** Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

**3.2.2.** Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**3.2.3.** Micro empreendedor Individual – o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional, observadas as alterações, atualizações e especificações dispostas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Não fará jus ao regime diferenciado nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 do mesmo diploma legal, para nenhum efeito legal, a ME, EPP ou MEI:

**a)** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**b)** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**c)** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- d)** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e)** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f)** constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g)** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h)** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i)** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j)** constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k)** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.3** Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação solicitada na **item 15**, às seguintes declarações:
- 3.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada;
- 3.3.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93;
- 3.3.3.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII artigo 7º da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo contido do **Anexo III** deste Edital;
- 3.3.4.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 3.4.** A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.
- 3.4.1.** O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital, conforme o caso.
- 3.5.** A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.5.1.** A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pela LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.
- 3.6.** É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação, das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 3.6.1.** Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;
- 3.6.2.** Que estejam constituídas sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.6.3.** Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pela Secretaria de Estado da Administração, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- 3.6.4.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV da Lei nº 8.666/93 e, caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 97, parágrafo Único do mesmo diploma legal;
- 3.6.5.** Que estejam impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade for aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 3.6.6.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.6.7.** Que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- 3.6.8.** Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.6.9.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 3.7.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.
- 3.8.** Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.
- 3.9.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.10.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- 3.10.1.** Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- 3.10.2.** Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

### **4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**4.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, analisando sua aceitabilidade;
- d) Desclassificar propostas, quando for o caso, motivando seu ato;
- e) Conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente que apresentar a proposta de menor preço classificada;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- i) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **5 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E:**

**5.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**5.2.** O sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Secretaria de Estado da Saúde ou ao sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**5.4** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**5.5** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

**5.5.1** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br)

### **6 - DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** A licitante deverá na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitários e totais por item, **com até duas casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente**, com a descrição do produto ofertado para o item o qual deseja enviar indicando proposta, fabricante, prazo de garantia, observadas as especificações do ANEXO I deste Edital;

**6.2.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

**6.3.** As propostas terão validade de 90 (noventa dias), contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

**6.4.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos;

### **7 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA:**

**7.1.** As propostas deverão ser enviadas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até o dia e horário previstos para o limite do acolhimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.2.** Até a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;

**7.3.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;

**7.4.** Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que descumprirem a qualquer item desta cláusula ou que não atenderem na íntegra as exigências do Termo de Referência, ou ainda, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**8 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DAS CONDIÇÕES DA ME E EPP:**

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), utilizando sua chave de acesso e senha para operar o pregão eletrônico;

**8.2.** A partir do horário previsto no **Edital** terá início à sessão pública virtual do **Pregão Eletrônico**, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o **Pregoeiro** a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**8.2.1.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

**8.2.2.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no **Edital**.

**8.2.3.** A desclassificação da proposta será sempre, fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em **tempo real** por todos os participantes.

**8.3.** Aberta à etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da **sessão de lances**. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo **horário de registro e valor**.

**8.3.1.** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

**8.3.2.** O licitante somente poderá oferecer lance por meio **eletrônico** e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.3.3.** Não serão aceitos **dois** ou **mais lances do mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.3.4.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em **tempo real**, do **valor do menor lance** registrado vedada à identificação do licitante.

**8.3.5.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

**8.3.6.** O sistema disponibilizará campo próprio, chat de comunicação, para envio de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;

**8.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

**8.5.** A Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) melhor classificada poderá no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação do Pregoeiro pela **“sala de disputa”** do sistema [licitacoes-e.gov.br](http://licitacoes-e.gov.br), apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que,

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**8.5.1.** A convocação será realizada através da sala de disputa do **Sistema Eletrônico**, sendo iniciada a contagem do prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da mensagem do **Pregoeiro**;

**8.6.** Não ocorrendo à adjudicação do objeto à Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**) na forma do subitem.

**8.7.** Serão convocadas as licitantes remanescentes que se enquadrem na condição observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**8.8.** No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pela Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.5.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**8.9.** Não sendo possível adjudicar o objeto a uma Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), independente do motivo que tenha concorrido para tal, este será adjudicado em favor da licitante originalmente vencedora da fase de lances.

**8.10.** Após o encerramento da etapa de lances e da verificação do direito de preferência conforme a **LC nº. 123/2006**, o **Pregoeiro** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital.

**8.11.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Estadual nº 108, de 8 de janeiro de 2018.

### 9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

**9.1.** Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará motivadamente aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo a este edital;

**9.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**9.3.** Serão desclassificadas as proposta que:

**9.3.1.** Contenham vícios ou ilegalidades;

**9.3.2.** Não apresentem os requisitos técnicos exigidos pelo Termo de Referência;

**9.3.3.** Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

**9.3.4.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

**9.4.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances;

**9.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### **10 - DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**10.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**10.2.** As licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço do item que deseja participar, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**10.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;

**10.4.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;

**10.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante;

**10.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

**10.7.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexeqüível;

**10.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro;

**10.9.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances

### **11 - DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO:**

**11.1.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados. Retornando o pregoeiro ao sistema, quando possível sua atuação, os atos serão convalidados sem prejuízo para as licitantes;

**11.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, pelo sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **12 - DA NEGOCIAÇÃO:**



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**12.1.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;

**12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### **13- DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

**13.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital;

**13.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados;

**13.3.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos;

**13.4.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

**13.5.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a Secretaria, para orientar sua decisão;

**13.6.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra;

**13.7.** Se a proposta da primeira licitante classificada não for aceitável, se a amostra for rejeitada ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

**13.8.** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**13.8.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances e convocação pelo Pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente, abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**13.8.2.** O Pregoeiro encaminhará mensagem, por meio do *chat*, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**13.8.3.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**13.8.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput* desta condição, será aplicado o disposto na legislação em vigor;

**13.8.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor à proposta originalmente vencedora do certame.

### **14 - DA AMOSTRA OU DO MANUAL TÉCNICO DO OBJETO:**

**14.1.** O Pregoeiro **poderá** solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra/manual/prospectos dos produtos ofertados, devidamente identificado, que deverá ser entregue à comissão instituída pelo Secretário de Estado da Saúde do Amapá, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18 horas, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, para avaliação técnica de compatibilidade;

**14.2.** A licitante que for notificada a apresentar amostra ou manual deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido produto igual ou equivalente a esta SESA;

**14.3.** A amostra/manual/prospectos deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos, folders ou manuais, se for o caso, dispor na embalagem e informações quanto suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo;

**14.3.1. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto;**

**14.3.2.** Caso as amostras ou manuais não sejam apresentadas no prazo estabelecido, a empresa será automaticamente desclassificada;

**14.4.** Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;

**14.5.** Será rejeitada a amostra ou manual que:

**14.5.1.** Apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta;

**14.6.** Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado;

**14.7.** Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido;

**14.8.** Após a homologação do certame, a licitante terá 30 (trinta) dias para retirar a amostra no

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

### **15 - DA HABILITAÇÃO:**

**15.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

- a) Será exigida a Declaração de Situação do Fornecedor junto ao **SICAF**, comprovando está apto ao objeto licitado.
- b) Para os licitantes que não possuírem a Declaração de Situação do Fornecedor junto ao **SICAF**, será exigida as documentação abaixo relacionadas.

#### **15.1.2 Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- e) Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- f) Célula de Identidade/RG do representante dos sócios;
- g) Em se tratando de Procuradores ou Sócios a Procuração dever ser autenticada em cartório.

#### **15.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, fornecida pela **Procuradoria da Fazenda Nacional**.
- f) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

g) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**15.4. Relativa à Qualificação Técnica:**

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, conforme modelo do ANEXO IV, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deveser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado;

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - anexo II.

c) apresentar alvará de funcionamento do Estadual ou Municipal do domicílio da empresa.

d) Documento de comprovação dos registros do PRODUTO ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia da publicação no D.O.U com o registro vencido, documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro;

e) No caso de dispensa será exigida cópia do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Não serão aceitos número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim.

**15.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e índices de liquidez, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial.

b.1) Para sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

**15.5.1.** A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

**15.5.2.** Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \geq \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \quad 1,0$$

**15.5.3.** – Índice de Solvência Geral

Ativo Total

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

$$\text{Solvência Geral} = \geq \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{1,0}$$

**15.5.4. Índice de Liquidez Corrente**

$$\text{Liquidez Corrente} = \geq 1,0 \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**15.5.5. Índice de Grau de Endividamento**

$$\text{Grau de Endividamentos} = \leq \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} 1,0$$

**15.5.6.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão ou a quem esta designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

**15.5.7.** As empresas que apresentarem índices < 1 para os subitens 15.5.1 a 14.5.5 deverão comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

**15.5.8.** O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 15 deste Edital, enviada por e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação;

**15.5.9.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará a licitante.

**15.5.10** Também será inabilitado o licitante:

**15.5.11** Que não atender às condições deste Edital;

**15.5.12** Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.

**15.5.13** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital;

**15.5.14** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**15.5.15** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**15.5.16** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### **16 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:**

**16.1.** Após o término do certame a licitante vencedora enviará a proposta ajustada ao lance final, a ser remetida para o endereço eletrônico [cplsesa@bol.com.br](mailto:cplsesa@bol.com.br), **no prazo de 04 (horas), contado da solicitação do pregoeiro**, que se procederá via Sistema *licitacoes-e*. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado indicando procedência, fabricante, prazo de garantia, observadas as especificações do ANEXO I deste Edital e dados bancários.

**16.2.** O pregoeiro também solicitará da licitante vencedora o encaminhamento material da proposta ajustada ao lance final, dos documentos e dos anexos exigidos no item 15 do edital, para que sejam juntados aos autos do processo licitatório;

**16.2.1.** Os documentos deverão ser entregues em original ou por cópia autenticada em cartório, **no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados do término do certame**. A documentação deverá ser endereçada à sala da CPL/SESA, sito a Av: Fab, Centro nº 69, CEP 68900-908, Macapá-AP, aos cuidados do Pregoeiro responsável, conforme abaixo:

**SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE**

**AVENIDA: FAB Nº 69 - CENTRO MACAPÁ – AMAPÁ, CEP: 68900-908**

**AT. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014 - SESA**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**(PREGOEIRO - ANDRÉ FAILACHE).**

**16.2.3.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e obrigatoriamente, conter o número do CNPJ e o respectivo endereço;

**16.2.4.** Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**16.2.5.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

**16.2.6.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

**16.3.** O descumprimento do prazo para encaminhamento da proposta e da documentação acarretará a inabilitação da licitante, salvo comprovado justo motivo, a que a licitante não tenha dado causa.

### **17 - DO RECURSO:**

**17.1.** Declarado “aceito e habilitado”, em todos os itens, o Pregoeiro abrirá prazo de 3h (três), durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema “Intenção de Recurso”, manifestar sua intenção de recorrer;

**17.2.** O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17.3. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente, em campo próprio do sistema;

17.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

17.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

18.1. O objeto deste Pregão será adjudicado por Lote à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação do Secretário de Estado de Saúde.

### **19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

19.1 O Secretário de Estado da Saúde convocará a(s) licitante(s) vencedora(s), por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo fornecedor desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

19.2 É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.3 A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Secretária de Estado da Saúde e a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, será formalizada de acordo com o anexo VI e não será superior a 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação incluindo suas prorrogações;

19.4 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar Ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

19.5 A critério da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, obedecida à ordem de classificação, a(s) licitante(s) vencedora(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será (ão) convocada(s) **para retirar a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata

19.6 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**19.7** A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**19.8** A Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**19.9** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

**19.10** Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Secretário, o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitado a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

**19.11.** Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos participantes que promoverem a adesão.

**19.12.** Não está expressamente vedada à adesão a ata de registro de preço deste certame, conforme **art. 22, § 1º da lei 8.666/93 decreto nº 7.892/2013.**

### **20 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE:**

#### **20.1. Cabe ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005:**

**20.1.1.** Coordenar o processo licitatório;

**20.1.2.** Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

**20.1.3.** Conduzir a sessão pública na internet;

**20.1.4.** Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

**20.1.5.** Dirigir a etapa de lances;

**20.1.6.** Verificar e julgar as condições de habilitação;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**20.1.7.** Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**20.1.8.** Indicar o vencedor do certame;

**20.1.9.** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

**20.1.10.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

**20.1.11.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **20.2. Ao Secretário de Estado da Saúde cabe:**

**20.2.1.** Designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;

**20.2.2.** Indicar o provedor do sistema;

**20.2.3.** Determinar a abertura do processo licitatório;

**20.2.4.** Decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

**20.2.5.** Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

**20.2.6.** Homologar o resultado da licitação; e

**20.2.7.** Celebrar o contrato.

**20.2.8.** Anular o Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**20.2.9.** Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado;

**20.3.** É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação;

**20.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

### **21 - DOS ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE:**

**21.1.** São obrigações da Contratante, além das normas estabelecidas no Edital de licitação:

**21.1.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, nos termos do edital, de sua proposta e de acordo com as cláusulas contratuais;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 21.1.2.** Pagar à Contratada o valor resultante na forma estabelecida no edital;
- 21.1.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 21.1.4.** Permitir o acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, às instalações do CREAP respeitando-se as normas de segurança para acompanhar os procedimentos relacionados ao fornecimento e entregar dos materiais;
- 21.1.5.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 21.1.6.** Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade ocorrida;
- 5.1.7.** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;
- 21.1.8.** Definir, juntamente com a Contratada, cronograma para retirada de medidas dos pacientes e entrega dos materiais;
- 21.1.9.** Promover visitas técnicas às dependências da Contratada para verificações do cumprimento da Resolução – RDC nº 192/2002, caso julgue necessário;
- 21.1.10.** Exercer fiscalização inerente ao objeto deste Edital;
- 21.1.11.** Verificar os materiais fornecidos pela Contratada quanto ao atendimento às normas técnicas de comercialização, à qualidade, unidades e aos quantitativos solicitados;
- 21.1.12.** Interromper o uso de qualquer material que apresente irregularidades, comunicando o fato à Contratada;
- 21.1.13.** Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos materiais fornecidos.

## **22 - DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA:**

### **22.1. São obrigações da CONTRATADA, além das normas estabelecidas no Edital de licitação:**

**22.1.1.** A contratada se obriga a realizar o presente contrato na forma estabelecida por este termo.

**22.1.2.** A Contratada, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se a:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Manter número telefônico de contato à disposição do Serviço de Órtese e Prótese do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima –HCAL, para abertura de chamados para garantir suporte técnico das órteses e próteses, disponível até o término do prazo de garantia do último material fornecido;
- c) Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;
- d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- e) Responsabilizar-se pelo fornecimento, confecção, ajuste, medidas e manutenção das órteses e próteses, objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

**22.1.3.** A Contratada deverá apresentar, no momento da entrega das órteses e próteses, o Certificado de Garantia Integral emitido pelo fabricante, devidamente preenchido e com validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega ao usuário;

**22.1.4.** Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos todo e qualquer material que chegar com defeito ou que vier a apresentar durante seu uso normal o qual ocorrerá a expensas do fornecedor;

**22.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no Almoxarifado/SESA, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

**22.1.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Serviço de Órtese e Prótese do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima –HCAL, durante a vigência deste fornecimento;

**22.1.7.** Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**22.1.8.** A Contratada deverá retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

**22.1.9.** A Contratada não poderá transferir a terceiros no total ou parcialmente as obrigações assumidas no certame;

**22.1.10.** Fica obrigatória para a contratada a manutenção e ajuste pelo período da garantia estipulado, sob pena de suspensão do contrato por descumprimento das obrigações pertinentes;

**22.1.11.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**22.1.12.** Manter à frente funcionário qualificado, para representá-lo junto à fiscalização;

**22.1.13.** Proceder à imediata substituição de funcionários, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega e/ou execução do fornecimento;

**22.1.14.** Manter um Posto de Atendimento Técnico/Especializado, com oficina equipada na cidade de Macapá-AP, cinco dias por semana, durante o horário comercial em condições adequadas para o atendimento ao usuário com prescrição de órtese e/ou prótese, onde deverão ser realizados os procedimentos de retirada de medidas, confecção de moldes, ajustes e manutenção garantindo o sucesso na adaptação dos dispositivos destinados aos usuários encaminhados pelo Serviço de Órtese e Prótese do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima –HCAL. Desde que disponibilize um local em condições adequadas para o atendimento desses usuários durante este período, onde deverão ser realizados os procedimentos de confecção de moldes, ajustes e manutenção garantindo o sucesso na adaptação dos dispositivos destinados aos usuários do Serviço de Órtese e Prótese do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima –HCAL;

**22.1.15.** As empresas deverão apresentar Declaração de que dispõe de instalações local, devidamente legalizada, adequadas para a execução do fornecimento e dos serviços;

**22.1.16.** Entregar os materiais de acordo com o estabelecido pelo Serviço de Órtese e Prótese do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima –HCAL e prescrições técnicas;

**22.1.17.** Disponibilizar mão de obra especializada, garantir a qualidade dos produtos se fornecer materiais novos, peças originais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, enfim, tudo o que for necessário para o perfeito e ininterrupto funcionamento das órteses/próteses durante o prazo de garantia e sem custos adicionais à Contratante;

**22.1.18.** Cumprir os prazos de entrega e cronogramas estabelecidos com a Contratante para as programações de retiradas de medidas dos pacientes;

**22.1.19.** Assumir total responsabilidade em trocar ou consertar os materiais que estiverem dentro do prazo de garantia, desde que descartado o mau uso dos mesmos;

**22.1.20.** Permitir que a Contratante realize visitas técnicas às suas dependências para verificação do cumprimento das disposições da Resolução – RDC nº 192/2002 e atestar sua capacidade técnica;

**22.1.21.** Garantir a qualidade de cada unidade por 01 (um) anos para próteses de membro superior e inferior, obrigando-se a repor aquelas que apresentarem defeito, desde que não sanado o vício no prazo legal, bem como a prestar assistência técnica pelo prazo estabelecido. Para os casos de órteses, prevalecerá a garantia do fabricante.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### **23 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**23.1.** As órteses e as próteses deverão ser entregues ao Chefe do Serviço de Órtese e Prótese do Hospital de Emergência – HE, situado à Rua Hamilton Silva, nº 139 – Bairro Santa Rita, Macapá/AP, CEP: 68.902-010- AP e Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima – HCAL, Av. FAB, nº 70 - Bairro Central, Macapá/AP, CEP: 68.906-000 em dias úteis, no horário de 8h00min as 12h00min e das 14h: 00min às 18h: 00min;

**23.2.** Após, empenhado e a Contratada ter tomado ciência do empenho a mesma fica obrigada a entregar o objeto a partir do recebimento da autorização para fornecimento emitido pelo chefe do Serviço de Órtese e Prótese do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima – HCAL.

**23.2.1** O Empenho será entregue pela CAG (Coordenadoria de Apoio a Gestão);

**23.2.2** A Contratada terá um prazo de entrega de até no máximo 30 (trinta) dias corridos contados a partir da retirada das medidas das Órteses e Próteses;

**23.3.** No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante em até 10 dias antes do vencimento do prazo de entrega e solicitar novo prazo discriminando a data da entrega, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso não aceita incorrerá a Contratada às sanções previstas no edital e Lei n.º 8.666/93 e alterações;

**23.4.** É de responsabilidade da Contratada o transporte dos materiais, objeto deste Contrato, para o local designado no subitem 8.1 deste Termo de Referência.

### **24 – DA ENTREGA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO**

**24.1.** Os materiais, objeto deste Contrato, deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Termo de Referência devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para o órgão e acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

**24.2.** Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

**24.3.** Os volumes contendo os materiais deverão estar devidamente identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/ fatura e o endereço de entrega;

**24.4.** A Secretaria de Estado da Saúde, através do Serviço de Órtese e Prótese do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima – HCAL, reserva – se o direito de não receber materiais que sejam entregues nas seguintes condições:

**24.4.1.** Embalagens de papelão ou similar que contenham diversos materiais, não proporcionando boas condições de identificação e conferência no ato do recebimento;

**24.4.2.** Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;

**24.4.3.** Não atenderem as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**24.5.** A Contratada quando da entrega dos materiais deve obrigatoriamente informar na Nota Fiscal:

a) Número do Empenho, ou número do pedido de origem; do processo e pregão eletrônico;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

b) Certificado de Garantia do material emitido pelo fabricante e devidamente preenchido, com validade de 12 (doze) meses a contar da data de entrega ao usuário (paciente);

**24.6.** As órteses e as próteses de cada usuário (paciente) deverão ser entregues em uma sacola resistente, devidamente identificada com o nome completo do usuário juntamente com o Certificado de Garantia emitido pelo fabricante, devidamente preenchido e com validade de 12 (doze) meses a contar da data de entrega ao usuário (paciente);

**24.7.** Os materiais, objeto deste Contrato, entregues pela Contratada serão analisados por comissão técnica coordenada pela chefia do Serviço de Órteses e Próteses do CREAP;

**24.8.** Após a entrega dos materiais, objeto deste Contrato, pela Contratada, o Chefe do Serviço de Órtese e Prótese do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima – HCAL avaliará se os mesmos estão de acordo com as especificações prescritas e se estão perfeitamente adequados às necessidades do usuário. As verificações serão realizadas a critério da Secretaria de Estado da Saúde no prazo máximo de 15 (quinze) dias, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo;

**24.9.** No caso de constatada divergência nos materiais entregues pela Contratada e os solicitados pelo Serviço de Órtese e Prótese do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima – HCAL, a Contratada deverá substituir os mesmos em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação da recusa;

**24.10.** A forma de recebimento dos materiais, objeto deste Contrato, será de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações;

**24.11. O recebimento definitivo completar-se-á após o ateste de servidor ou comissão encarregada da fiscalização do contrato, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal**

## **25- DO PAGAMENTO**

**25.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais, Objeto deste contrato, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa em duas vias correspondente ao adimplemento de cada parcela do fornecimento efetivamente concluída. O pagamento será efetuado, através de ordem bancária, devendo para isto a contratada identificar na nota fiscal o nome da Empresa, Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito;**

**25.2.** A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**25.3.** O pagamento só será efetuado, mediante apresentação, junto com a nota fiscal/fatura discriminativa, de cópia (que ficará retida), dos comprovantes de recolhimentos dos impostos e contribuições do mês anterior.

**25.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na ausência superveniente de requisitos de habilitação conforme item 15.

**25.4.1.** Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

**25.4.2.** Cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

**25.4.4.** É imprescindível a manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, durante a vigência da Ata de Registro de preço oriunda deste pregão.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**25.5.** É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da contratada, da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente entregue(s), acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho(CNDT), assim como comprovante de regularidade junto à PGE do Amapá - Dívida Ativa, junto ao fiscal designado para o recebimento do(s) material(is), para sua devida certificação, conforme disposto no artigo 29 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º, inciso I, alínea “C”, do Decreto Estadual nº 1.278/11.

### **26 - DA VALIDADE**

**26.1** O prazo de validade dos objetos licitados serão de 12 meses.

### **27 - DAS PENALIDADES:**

**27.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o Governo do Estado do Amapá, e será descredenciada do cadastro de fornecedores do Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante adjudicatária que:

**27.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**27.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

**27.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**27.1.4.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**27.1.5.** Não mantiver a proposta;

**27.1.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**27.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**27.1.8.** Fizer declaração falsa;

**27.1.9.** Cometer fraude fiscal;

**27.2.** A licitante estará sujeita à multa de 10% do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

**27.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**27.3.1.** multa de:

**a)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso material seja entregue com atraso, limitada a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

b) 5,0% (cinco por cento) pela inexecução parcial do objeto sobre o valor total da Nota de Empenho;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**27.3.2.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Governo do Estado do Amapá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**27.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade. Neste caso será concedido a reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos;

**27.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

### **28 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL:**

**28.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, documento tipo *doc ou equivalente*, a ser enviada exclusivamente para o e-mail [cplsesa@gmail.com.br](mailto:cplsesa@gmail.com.br);

**28.2.** O Pregoeiro, se julgar necessário, solicitará auxílio da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá para decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**28.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**28.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail [cplsesa@gmail.com.br](mailto:cplsesa@gmail.com.br);

**28.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “documentos” para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

**28.6.** Decairá do direito de impugnar os termos deste ato convocatório, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até 2 (dois) dias úteis que antecederem a data fixada à abertura da sessão pública, sendo intempestiva a comunicação do suposto vício enviada após o decurso deste prazo.

### **29 - DA DESPESA:**

**29.1.** A despesa com a contratação objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

### **30 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**30.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**30.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**30.3.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

### **31 - DOS ANEXOS**

**31.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Declaração Inexistência de Fato Superveniente
- ANEXO III - Modelo de Declaração;
- ANEXO IV - Atestado de Capacidade Técnica;
- ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VI - Modelo de Proposta.

### **32 - DO FORO**

**32.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá, 26 de abril de 2019.

**André Luís de Moraes Failache**  
Pregoeiro- SESA/AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

**Aprovo e autorizo o Termo de Referência, na forma da Lei 10.520/02 e suas alterações.**

Gastão Valente Calandrini de Azevedo  
**Secretário de Estado da Saúde**  
**Decreto nº. 18/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preço para aquisição por **sistema de consignação** de **ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PADRONIZADAS PELA TABELA SUS**, para realização de **Cirurgias ortopédicas** (realizadas no Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima – HCAL e Hospital de Emergência - HE) e para realização de **Cirurgias neurológicas** (lotes fracassados/desertos do PE nº 07/2018), de acordo com as especificações constantes no anexo deste termo.

1.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) disponibilizar em **CONSIGNAÇÃO** os insumos OPME para utilização nas unidades, cujos valores dos materiais serão as que concederem **maior desconto** regido pela **tabela de código SUS**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Considerando que a área de urgência e emergência constitui-se em um importante componente da assistência à Saúde. A crescente demanda por serviços nesta área, nos últimos anos, devido ao aumento do número de acidentes, da violência urbana e à insuficiente estruturação da rede, tem contribuído decisivamente para a sobrecarga de serviços de urgência e emergência disponibilizados para o atendimento da população; Considerando que o atendimento integral à saúde é um direito da cidadania e abrange a atenção primária, secundária e terciária, com garantia de fornecimento de materiais, necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação; Considerando que o fornecimento de Órteses e Próteses aos usuários do Sistema Único de Saúde contribuem para melhorar suas condições de vida, sua integração social, reduzindo a dependência e ampliando suas potencialidades laborativas e as atividades de vida diária; Considerando que o público do HE, por exemplo, consiste no atendimento de urgência e emergência e que muitos casos traumato-ortopédicos podem e devem ser resolvidos imediatamente após a internação, de maneira a evitar consequências maiores que podem comprometer definitivamente a capacidade produtiva e a qualidade de vida da vítima com fraturas ósseas, e os demais casos são encaminhados ao HCAL para realização das cirurgias;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade, atendendo inúmeras cirurgias ortopédicas e neurológicas em caso de média e alta complexidade, o que inclui um alto volume de traumas ortopédicos que necessitam de procedimentos cirúrgicos os quais, em parte, utilizam órtese e prótese (CONSTANTE NA TABELA SUS) é de grande valia a fim diminuir as transferências fora de domicílio, otimizar o atendimento, agilizar procedimentos cirúrgicos, além de ampliar a gama de atendimentos referenciados;

Considerando a necessidade de garantir abastecimento contínuo de tais materiais necessários para o pleno êxito dos procedimentos de média e alta complexidade realizados pela especialidade de ortopedia nos hospitais da rede SESA-AP, que dispõem de unidade de cirurgia e traumatologia;

Considerando que os traumatismos em alguns casos podem acometer risco de vida e que seu pronto emprego, principalmente nos atendimentos emergenciais podem evitar uma série de danos e sequelas, tornando imprescindível a aquisição destes materiais, visando a qualidade e o bom atendimento da população que dependem dos serviços de saúde pública/SUS no Estado do Amapá;

2.2 A Secretaria Estadual de Saúde optou pelo fornecimento em consignação, com a intenção de evitar estoque desnecessário ou a falta de estoque, devido o caráter essencial dos itens, proporcionando maior agilidade e qualidade nos serviços prestados à população.

O sistema de aquisição por consignação ora proposto propicia presteza e qualidade no atendimento aos usuários, acelerando o processo de recuperação do paciente e ainda corrobora para a economia dos cofres públicos, pois evita o acúmulo de material que “sobra” nas caixas de cirurgia, ou que raramente é utilizado;

As OPME serão fornecidas em consignação, o que condiciona a SESA a pagar somente pelos materiais efetivamente utilizados nos pacientes;

Logo, a aquisição dos materiais em regime de consignação, objeto deste processo, visa subsidiar as Clínicas Cirúrgicas nas realizações dos diversos procedimentos da área de Ortopedia e neurocirurgia, materiais estes de grande importância e necessidade para a plena realização dos mesmos.

2.3 Informamos que a contratação deverá ser por LOTES reunidos por grupos de materiais, conforme recomendação dos profissionais, em virtude da incompatibilidade técnica dos materiais produzidos por diferentes fabricantes (o que inviabilizaria que a prótese e/ou os demais materiais de uma empresa seja utilizado com o de outra empresa e também incompatibilidade entre os metais de lotes distintos), ou seja, se deve também ao fato da funcionalidade dos mesmos estar diretamente ligada ao padrão dos fabricantes, isto é, não são compatíveis ou e/ou não se adaptam quando de marcas diferentes, podendo trazer eventuais transtornos durante o uso com consequência negativa para os pacientes, justificando-se devido a necessidade de compatibilidade dos itens, preservando a integridade qualitativa do objeto visando proporcionar segurança técnica na realização dos procedimentos cirúrgicos, refletindo na minimização dos riscos, na otimização do tempo cirúrgico e na qualidade dos resultados que não dependem apenas da equipe médica capacitada para realizar o procedimento, mas, também, da compatibilidade e garantia do fabricante para o conjunto dos materiais.

Ou seja, foram reunidos por grupo de materiais pensados de forma que no mesmo procedimento sejam utilizadas a mesma marca evitando incompatibilidade, os materiais que



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

não precisam ser do mesmo fabricante que os demais ficaram em lotes distintos por não acarretar prejuízo, no lote das próteses estão inclusos próteses para cirurgias de ombro, joelho, quadril e etc, bem como no lote de cirurgia de trauma. De igual forma, essa disposição do anexo evita que algum item porventura seja fracassado/deserto prejudicando procedimento que necessitará deste, eis que há cirurgias que é utilizado mais de uma OPME.

2.4 Foi incluído neste termo de referência os itens solicitados e que foram desertos/fracassados no pregão eletrônico nº 07/2018, por subsistir a necessidade destes.

2.4 A quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses considerou a previsão de quantidades de cirurgias por dia e mês, acrescentada uma margem de segurança, bem como o histórico de uso dos materiais.

2.5 A modalidade será ata de registro de preços com base no Art. 3, II, Decreto nº 3.182/16: quando for conveniente a aquisição de bens com a previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa, eis que o órgão poderá solicitar parceladamente os itens de acordo com a demanda das unidades.

**3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

3.1 Os objetos do presente Contrato deverão ser entregues/disponibilizados nos HOSPITAIS, conforme endereços abaixo:

ENDEREÇO DOS HOSPITAIS		
01	Hospital de Emergência – HE	Rua Hamilton Silva, nº 139 – Bairro Santa Rita, Macapá/AP, CEP: 68.902-010
02	Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima - HCAL	Av. FAB, nº 70 - Bairro Central, Macapá/AP, CEP: 68.906-000

3.2 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

3.3 Os volumes contendo os materiais deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura, número do item e lote, descrição, número do processo licitatório e o endereço de entrega;

3.4 O prazo para entrega dos materiais será de máximo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento pela(s) Contratada(s) da nota de empenho expedida pelo Departamento de Apoio Administrativo – DAA ou setor equivalente, o qual deverá ser retirado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de convocação da empresa, a não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no edital e no contrato;

3.5 No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante e solicitar novo prazo discriminando a data da provável entrega, podendo a justificativa ser aceita ou não, caso não aceita incorrerá a Contratada às sanções previstas no edital e Lei nº 8.666/93 e alterações;

3.6 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte dos produtos para os locais designados no ITEM 3.1 deste Termo de Referência.

**4. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 A Secretaria de Estado da Saúde, por si ou por suas unidades hospitalares, tem um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e atesto da Nota Fiscal dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) efetivamente utilizados em todos os procedimentos, contados

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

do protocolo da respectiva Nota Fiscal pela(s) empresa(s) fornecedora(s) junto à unidade hospitalar.

4.2 A carga e descarga serão por conta do(s) fornecedor(s), sem ônus de frete para o órgão solicitante;

4.3 A entrega dos materiais em consignação e instrumentais cirúrgicos em comodato deverão se dar nas unidades hospitalares ou onde a Administração indicar, na presença de uma equipe composta por no mínimo dois servidores especialistas, devidamente autorizados, em conformidade com §8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, que analisarão as especificações e qualidade do material, atestando ou não o recebimento.

### 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O presente Termo de Referência se efetivará por meio da assinatura do competente Termo Contratual e terá **vigência 12 (doze)** meses a partir da data de assinatura do contrato e/ou ata de registro de preços;

5.2 **Carta de credenciamento** junto ao fabricante detentor do registro no Ministério da Saúde no caso de distribuidores, conforme art. 5, §3º da portaria nº 2.814 – GM/98, do Ministério da Saúde;

5.3 A empresa deverá apresentar **Certificado do Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ MS**, ou a publicação do seu número na internet ou Diário Oficial da União;

5.4 Comprovação do **Alvará de Licença** atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares;

5.5 Apresentar **Certificado de boas práticas de fabricação**, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou da autoridade sanitária do país de origem;

5.6 Comprovação de **autorização de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde**, de acordo com a Lei Federal nº 6.360 de 23/09/1976, em seu artigo 2º;

5.7 Apresentar **Carta de Autorização de Fornecimento** por parte do fabricante;

5.8 Apresentar **Certificado de Boas Práticas de Armazenamento** ou declaração de renovação do certificado;

5.9 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) manter na Unidade Hospitalar um funcionário treinado para controle, reposição dos materiais e suporte técnico. A reposição dos materiais deverá ser feita no máximo em 24 horas, sob pena de sofrer as sanções previstas em contratos;

5.10 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) prestar todo apoio técnico necessário ao bom uso dos materiais, bem como disponibilizar um profissional Especialista de Produtos para acompanhar e assessorar nas cirurgias;

5.11 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer, sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

instrumentadores, visando ao correto uso do material e a educação continuada sobre as técnicas de osteossíntese, de acordo com o cronograma a ser estabelecido;

5.12 O prazo para disponibilizar os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em consignação e os respectivos instrumentais, em comodato, nos hospitais deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados, do recebimento da Nota de Empenho;

5.13 O fornecimento dos materiais será parcelado, de acordo com a solicitação dos Hospitais, sendo a primeira parcela em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota de Empenho e as reposições em até 24 horas do recebimento da solicitação do hospital;

5.14 Os materiais deverão ser disponibilizados nos referidos hospitais, em consignação, e as quantias consignadas serão fornecidas de no mínimo 2 (duas) unidades de cada item, ou se houver necessidade de maior quantidade, estes quantitativos serão estabelecidos pelo Gestor de Contratos dos hospitais. Após o uso dos materiais consignados imediatamente será solicitados à reposição dos itens utilizados, o(s) fornecedor(es) deverão no máximo em 24 (vinte e quatro) horas efetuar essas reposições;

5.15 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer, em **REGIME DE COMODATO**, sem nem um custo para os Hospitais, os instrumentais cirúrgicos necessário para a utilização das OPME (novos ou em excelente estado de conservação) com a reposição dos materiais utilizados mediante a solicitação dos hospitais;

5.16 A reposição dos respectivos instrumentais cirúrgicos em Comodato se dará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data em que o instrumental for utilizado e apresentar defeitos;

5.17 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer em consignação os insumos OPME para utilização dos referidos Hospitais, e faturados conforme demanda de utilização em cada procedimento, emissão da Nota Fiscal, constando o nome do paciente, data da cirurgia e nome do médico cirurgião, e devidamente atestada por no mínimo 1 (um) atesto de servidor lotado nos Hospitais citados;

5.18 O faturamento do material (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) deverá obrigatoriamente obedecer às descrições e valores da tabela SUS (SIGTAP). Observar que os valores deverão ser faturados com o desconto oferecido.

## 6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos e os seus quantitativos estão contidos no anexo deste Termo de Referência.

## 7. DA(S) AMOSTRA(S) / PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL (IS)

7.1 A(s) empresa(s) autora(s) do menor lance e habilitada(s) deverá(ão) apresentar, catálogos para os itens classificados, de acordo com o exigido no tópico 6 – Especificação Técnica dos Produtos;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.2 Sempre que a contratante julgar necessário poderá ser solicitado amostras dos itens classificados para efeito de controle de qualidade e posterior aprovação;

7.3 As amostras e/ou catálogos deverão ser entregues na Coordenadoria de Gestão de Compras;

7.4 Quando da entrega das amostras deverão acompanhar listagem contendo a descrição completa de todos os itens apresentados, código do produto, quantidade enviada, marca e fabricante, em papel timbrado da empresa;

7.5 As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no tópico 6 deste termo de referência, bem como as consignadas nas propostas apresentada;

7.6 A proposta será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas em edital ou caso não seja apresentada a amostra solicitada no prazo para o item;

7.7 Em nem uma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos materiais ofertados;

7.8 Caso não seja aprovada a amostra, a empresa será desclassificada e será chamado o próximo colocado na fase de lances para o mesmo procedimento.

## 8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) dar plena garantia e qualidade dos materiais, e que estes após a entrega, possua a validade mínima exigida de acordo com as normas vigentes da Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da(s) **CONTRATADA(S)**.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as condições para que a(s) **CONTRATADA(S)** possa(m) desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos em conformidade com o termo de referência, edital de licitação e contrato;

9.2 Disponibilizar o espaço adequado, nas unidades hospitalares, para o acondicionamento dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) e os respectivos instrumentais cirúrgicos em comodato;

9.3 Cada Unidade Hospitalar deverá disponibilizar servidor(es) responsável pelo recebimento dos produtos, que deverá controlar a dispensação dos materiais consignados a fim de não haver prejuízos quanto ao faturamento dos mesmos. Acompanhar e manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo de 30 (trinta) dias;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) empresa(s) contratada(s);

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, termo de referência, prazos estipulados exigido no Edital;

10.2 Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, e que estes após a entrega, possua a validade / garantia mínima de 05 (cinco) anos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;

10.3 Disponibilizar nos Hospitais materiais hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais), e os respectivos instrumentais em Comodato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados na data do recebimento da nota de empenho, de acordo com as condições e prazos propostos, disponibilizando um funcionário responsável, em condições de mantê-lo o pleno atendimento dos materiais solicitados, dentro do período contratual;

10.4 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais), e os respectivos instrumentais em Comodato, em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, contados da notificação em que lhe for entregue oficialmente;

10.5 A(s) empresa(s) vencedora(s)/fornecedora(s) são responsáveis, pelos encargos, impostos, seguro, fretes e tributos, encargos trabalhistas e previdenciários resultantes do fornecimento dos produtos indicados no objeto contratual;

10.6 Manter durante a integral execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital e pela legislação pertinente, bem como os prazos de entregas dos produtos;

10.7 Identificar todos os instrumentais e os insumos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade dos Hospitais ou de outras empresas contratadas;

10.8 Os produtos deverão apresentar embalagem contendo data de validade, número de lote, método de esterilização e no mínimo 03 (três) etiquetas autocolantes de identificação em língua portuguesa;

10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu representante, das normas disciplinares determinadas pela unidade hospitalar;

10.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança das unidades hospitalares;

10.11 Registrar e controlar, juntamente com a Secretaria de Estado da Saúde e os HOSPITAIS, a reposição dos materiais comercializados, bem como as ocorrências havidas;

10.12 Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência do(s) empregado(s) ou preposto da(s) empresa(s) contratada(s);

10.13 Responsabilizar-se pelos danos causados aos pacientes, em face da baixa qualidade de seus produtos;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.14 Os materiais discriminados no Termo de Referência – tópico 6 e no edital deverá estar acompanhado dos instrumentais cirúrgicos necessário à sua utilização, consignado sob a forma de comodato, sendo os mesmos repostos quando de sua avaria durante o uso habitual e devolvidos após o término do(s) presente(s) contrato(s);

10.15 A(s) empresa(s) vencedora(s)/ fornecedora(s) se obrigam ainda a substituir, sem ônus para Secretaria do Estado da Saúde/ Hospitais, no caso de qualquer defeito que impossibilite o seu uso, os instrumentais disponibilizados aos hospitais, em Regime de Comodato;

10.16 Responsabilizar-se pelo acompanhamento do saldo contratual constante da nota de empenho, sob pena de não pagamento administrativo do que for fornecido além do empenhado, salvo autorização expressa e prévia do ordenador de despesa;

10.17 Manter um funcionário de seu quadro de empregadores nas Unidades Hospitalares, sem ônus para a contratante.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos art.67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

11.1.1 A autoridade competente dos Hospitais designará Comissão/Servidor para a fiscalização e gestão do(s) contrato(s);

11.2 Os produtos fornecidos em consignação serão obrigatoriamente inventariados, mensalmente, pela(s) empresa(s) vencedora(s), juntamente com o Servidor(es) responsável(is) pelo recebimento e dispensação dos produtos, a fim de que possa manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo de 30 (trinta) dias, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto a eventuais problemas relacionados ao referido inventário.

11.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão se prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a SESA/AP;

11.4 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, a Secretaria de Estado da Saúde se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Edital, com seus Anexos, Contrato e Proposta da empresa, registrando todas as ocorrências relacionadas;
- b) Acompanhamento do serviço contratado e ateste das Notas Fiscais/Fatura.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado, após o faturamento e emissão da Nota Fiscal, constando o nome do paciente, a data da cirurgia e o nome do médico cirurgião, e devidamente atestada de no mínimo 01 (um) atesto;

12.2 Somente será pago os produtos efetivamente solicitados e utilizados nos procedimentos clínicos/cirúrgicos;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.3 O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal.

### 13. DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

- 13.1.1 Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.2 Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 13.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 13.1.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 13.1.5 Não mantiver a proposta;
- 13.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.8 Fizer declaração falsa;
- 13.1.9 Cometer fraude fiscal;

13.2 A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

13.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

#### 13.3.1 Multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer ou não - aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

13.4 As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

13.5 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria da Saúde.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS, CÓDIGO, VALOR SUS E QUANTIDADE.**

LOTE 01 – FIXADORES EXTERNOS (HASTES E FIOS)									
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SUS	QTD.MÊS		QTD.ANO	VLR. TABELA SUS	VLR. ESTIMADO MÊS	VLR. ESTIMADO ANO	VLR.PROPOSTA EMPRESA
			HE	HCAL					
01	HASTE FEMORAL PARA REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO	07.02.03.050-3	0	1	12	R\$ 1.569,67	R\$ 1.569,67	R\$ 18.836,04	
02	HASTE TIBIAL PARA REVISAO DE PROTESE TOTAL DO JOELHO – ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.058-9	0	1	12	R\$ 652,39	R\$ 652,39	R\$ 7.828,68	
03	FIO DE KIRSCHNER 1.0, 1.5, 2.0, 2.5, 3.0, 3.5mm	07.02.03.134-8	100	100	2400	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00	

VALOR TOTAL DO LOTE 01 COM BASE NA TABELA SUS: R\$ 57.864,72

LOTE 02 – HASTES DIVERSAS									
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SUS	QTD.MÊS		QTD.ANO	VLR. TABELA SUS	VLR. ESTIMADO MÊS	VLR. ESTIMADO ANO	VLR.PROPOSTA EMPRESA
			HE	HCAL					
01	HASTE DE ENDER	07.02.03.046-5	10	0	120	R\$ 81,51	R\$ 815,10	R\$ 9.781,20	
02	HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS) – ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.048-1	0	30	360	R\$ 936,58	R\$ 28.097,40	R\$ 337.168,80	
03	HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS) – ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.049-0	0	5	60	R\$ 989,15	R\$ 4.945,75	R\$ 59.349,00	
04	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS) – ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.051-1	0	25	300	R\$ 1.120,00	R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00	
05	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS) – ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.052-0	20	25	540	R\$ 1.096,39	R\$ 49.337,55	R\$ 592.050,60	
06	HASTE INTRAMEDULAR FLEXIVEL PARA USO INFANTIL – ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.054-6	5	10	180	R\$ 151,63	R\$ 2.274,45	R\$ 27.293,40	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VALOR TOTAL DO LOTE 01 COM BASE NA TABELA SUS: R\$ 1.361.643,00

LOTE 03 – PRÓTESES									
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SUS	QTD.MÊS		QTD.ANO	VLR. TABELA SUS	VLR. ESTIMADO MÊS	VLR. ESTIMADO ANO	VLR.PROP OSTA EMPRESA
			HE	HCAL					
01	COMPONENTE GLENOIDAL – ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.023-6	0	2	24	R\$ 198,17	R\$ 396,34	R\$ 4.756,08	
02	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLÓGICA – ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.029-5	0	2	24	R\$ 793,25	R\$ 1.586,50	R\$ 19.038,00	
03	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL / UMERAL – ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.125-9	0	4	48	R\$ 28,80	R\$ 115,20	R\$ 1.382,40	
04	PROTESE DE CABECA DE RADIO	07.02.03.112-7	2	4	72	R\$ 778,37	R\$ 4.670,22	R\$ 56.042,64	
05	PROTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO SUPERIOR – ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.116-0	0	1	12	R\$ 3.487,09	R\$ 3.487,09	R\$ 41.845,08	
06	PROTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO SUPERIOR – ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.118-6	0	1	12	R\$ 2.241,70	R\$ 2.241,70	R\$ 26.900,40	
07	COMPONENTE DE AUMENTO DA TIBIA P/ REVISÃO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO – ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.014-7	0	1	12	R\$ 464,61	R\$ 464,61	R\$ 5.575,32	
08	COMPONENTE DE AUMENTO DO FEMUR PARA REVISÃO DE PROTESE TOTAL DE JOELHO – ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.015-5	0	1	12	R\$ 2.122,37	R\$ 2.122,37	R\$ 25.468,44	
09	COMPONENTE FEMORAL DE REVISÃO CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLÓGICA – ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.018-0	0	2	24	R\$ 1.758,84	R\$ 3.517,68	R\$ 42.212,16	
10	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISÃO CIMENTADA PARA ENXERTO IMPACTADO – ENGLOBAL TODAS AS	07.02.03.019-8	0	2	24	R\$ 2.601,84	R\$ 5.203,68	R\$ 62.444,16	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	MEDIDAS								
11	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA EM CUNHA – ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.026-0	0	2	24	R\$ 1.316,68	R\$ 2.633,36	R\$ 31.600,32	
12	COMPONENTE TIBIAL DE REVISAO DE POLIETILENO – ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.025-2	0	2	24	R\$ 528,50	R\$ 1.057,00	R\$ 12.684,00	
13	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA DE REVISAO – ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.030-9	0	2	24	R\$ 900,59	R\$ 1.801,18	R\$ 21.614,16	
14	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO NÃO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTAL – ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.020-1	0	2	24	R\$ 2.355,52	R\$ 4.711,04	R\$ 56.532,48	
15	PROTESE METACARPO-FALANGEANA	07.02.03.114-3	0	1	12	R\$ 315,42	R\$ 315,42	R\$ 3.785,04	
16	PROTESE INTERFALANGEANA	07.02.03.113-5	0	1	12	R\$ 315,42	R\$ 315,42	R\$ 3.785,04	
17	PROTESE TENDINOSA DE SILICONE	07.02.03.123-2	0	4	48	R\$ 751,99	R\$ 3.007,96	R\$ 36.095,52	
18	PROTESE TOTAL DE COTOVELO (COMPONENTE UMERAL CIMENTADO + COMPONENTE ULNA)	07.02.03.124-0	0	1	12	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00	
19	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGIA – ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.024-4	0	2	24	R\$ 148,57	R\$ 297,14	R\$ 3.565,68	
20	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA – ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.028-7	0	3	36	R\$ 854,48	R\$ 2.563,44	R\$ 30.761,28	
21	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO – ENGLOBA TODAS AS	07.02.03.027-9	0	3	36	R\$ 352,96	R\$ 1.058,88	R\$ 12.706,56	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	MEDIDAS								
22	PROTESE NÃO CONVENCIONAL BI-ARTICULADA TOTAL – ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.119-4	0	4	48	R\$ 5.604,26	R\$ 22.417,04	R\$ 269.004,48	
23	PROTESE NÃO CONVENCIONAL DIAFISARIA – ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.120-8	0	2	24	R\$ 2.209,55	R\$ 4.419,10	R\$ 53.029,20	
24	PROTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA DISTAL DE MEMBRO INFERIOR – ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.115-1	0	2	24	R\$ 4.059,61	R\$ 8.119,22	R\$ 97.430,64	
25	PROTESE NÃO CONVENCIONAL ARTICULADA PROXIMAL DE MEMBRO INFERIOR – ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.117-8	0	2	24	R\$ 3.549,36	R\$ 7.098,72	R\$ 85.184,64	
26	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR (ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS)	07.02.03.007-4	0	4	48	R\$ 104,44	R\$ 417,76	R\$ 5.013,12	
27	COMPONENTE ACETABULAR E POLIETILENO CIMENTADO PRIMARIO/REVISAO – ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.009-0	0	4	48	R\$ 282,87	R\$ 1.131,48	R\$ 13.577,76	
28	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO PARA COMPONENTE METALICO PRIMÁRIO DE REVISÃO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA – ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.059-7	0	4	48	R\$ 372,78	R\$ 1.491,12	R\$ 17.893,44	
29	COMPONENTE ACETABULAR METALICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMARIA/REVISAO – ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.010-4	0	4	48	R\$ 1.027,28	R\$ 4.109,12	R\$ 49.309,44	
30	COMPONENTE CEFALICO	07.02.03.011-2	0	4	48	R\$ 426,15	R\$ 1.704,60	R\$ 20.455,20	
31	COMPONENTE CEFALICO PARA ARTROPASTIA	07.02.03.013-9	0	4	48	R\$ 463,48	R\$ 1.853,92	R\$ 22.247,04	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	TOTAL DE QUADRIL – ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS								
32	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL PARA HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO / HEMIARTROPASIA MONOPOLAR – ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.012-0	0	4	48	R\$ 1.008,00	R\$ 4.032,00	R\$ 48.384,00	
33	PARAFUSO PARA COMPONENTE ACETABULAR – ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.076-7	0	4	48	R\$ 109,67	R\$ 438,68	R\$ 5.264,16	
34	PROTESE PARCIAL DE QUADRIL CIMENTADA MONOBLOCO (TIPO THOMPSON) – ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.122-4	0	4	48	R\$ 642,55	R\$ 2.570,20	R\$ 30.842,40	
35	TELA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR – ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.128-3	0	1	12	R\$ 396,88	R\$ 396,88	R\$ 4.762,56	
36	TELA DE RECONSTRUÇÃO FEMORAL – ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.129-1	0	1	12	R\$ 334,22	R\$ 334,22	R\$ 4.010,64	
37	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO – ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.016-3	0	4	48	R\$ 1.008,00	R\$ 4.032,00	R\$ 48.384,00	
38	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MONOBLOCO TIPO CHARNLEY – ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.017-1	0	4	48	R\$ 850,01	R\$ 3.400,04	R\$ 40.800,48	
39	COMPONENTE FEMORAL NÃO CIMENTADO MODULAR PRIMARIO – ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.021-0	0	4	48	R\$ 1.695,27	R\$ 6.781,08	R\$ 81.372,96	
40	COMPONENTE FEMORAL PRIMÁRIO CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLÓGICA – ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.022-8	0	4	48	R\$ 1.671,60	R\$ 6.686,40	R\$ 80.236,80	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

41	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL / UMERAL – ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.125-9	0	4	48	R\$ 28,80	R\$ 115,20	R\$ 1.382,40	
----	---	----------------	---	---	----	-----------	------------	--------------	--

VALOR TOTAL DO LOTE 01 COM BASE NA TABELA SUS: R\$ 1.522.980,12

LOTE 04 – ARTROSCOPIA									
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SUS	QTD.MÊS		QTD.ANO	VLR. TABELA SUS	VLR. ESTIMADO MÊS	VLR. ESTIMADO ANO	VLR.PROPOSTA EMPRESA
			HE	HCAL					
01	GRAMPO – ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.044-9	0	10	120	R\$ 24,61	R\$ 246,10	R\$ 2.953,20	
02	PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO – ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.071-6	0	20	240	R\$ 486,29	R\$ 9.725,80	R\$ 116.709,60	
03	ANCORA – ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.002-3	10	40	600	R\$ 197,60	R\$ 9.880,00	R\$ 118.560,00	
04	PARAFUSO METALICO DE INTERFERENCIA – ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.075-9	0	20	240	R\$ 154,38	R\$ 3.087,60	R\$ 37.051,20	

VALOR TOTAL DO LOTE 01 COM BASE NA TABELA SUS: R\$ 275.274,00

LOTE 05 – CIRURGIA DE TRAUMA									
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SUS	QTD.MÊS		QTD.ANO	VLR. TABELA SUS	VLR. ESTIMADO MÊS	VLR. ESTIMADO ANO	VLR.PROPOSTA EMPRESA
			HE	HCAL					
01	ARRUELA DENTEADA – ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.003-1	1	4	60	R\$ 41,06	R\$ 205,30	R\$ 2.463,60	
02	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM – ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.063-5	5	24	348	R\$ 102,92	R\$ 2.984,68	R\$ 35.816,16	
03	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM – ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.064-3	5	24	348	R\$ 90,29	R\$ 2.618,41	R\$ 31.420,92	
04	PARAFUSO CANULADO MINI – ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.065-1	6	10	192	R\$ 257,29	R\$ 4.116,64	R\$ 49.399,68	
05	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM – ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.070-8	0	30	360	R\$ 18,06	R\$ 541,80	R\$ 6.501,60	
06	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM (LONGO E CURTO) – ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.073-2	0	24	288	R\$ 27,71	R\$ 665,04	R\$ 7.980,48	
07	PARAFUSO MALEOLAR – ENGLOBAL TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.074-0	0	24	288	R\$ 21,89	R\$ 525,36	R\$ 6.304,32	
08	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) –	07.02.03.084-8	4	5	108	R\$ 177,20	R\$ 1.594,80	R\$ 19.137,60	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	ENGLoba TODAS AS MEDIDAS								
09	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS – ENGLoba TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.081-3	0	2	24	R\$ 764,34	R\$ 1.528,68	R\$ 18.344,16	
10	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS – ENGLoba TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.082-1	0	2	24	R\$ 686,87	R\$ 1.373,74	R\$ 16.484,88	
11	PLACA COBRA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) – ENGLoba TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.087-2	0	2	24	R\$ 765,81	R\$ 1.531,62	R\$ 18.379,44	
12	PLACA CONDILEA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) – ENGLoba TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.088-0	1	2	36	R\$ 534,97	R\$ 1.604,91	R\$ 19.258,92	
13	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS) – ENGLoba TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.090-2	5	30	420	R\$ 235,88	R\$ 8.255,80	R\$ 99.069,60	
14	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS) – ENGLoba TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.091-0	5	30	420	R\$ 296,13	R\$ 10.364,55	R\$ 124.374,60	
15	PLACA DE RECONSTRUCAO DE BACIA 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.093-7	1	10	132	R\$ 325,69	R\$ 3.582,59	R\$ 42.991,08	
16	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) – ENGLoba TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.094-5	5	10	180	R\$ 288,71	R\$ 4.330,65	R\$ 51.967,80	
17	PLACA EM L 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.095-3	1	10	132	R\$ 131,36	R\$ 1.444,96	R\$ 17.339,52	
18	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) – ENGLoba TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.097-0	1	10	132	R\$ 288,71	R\$ 3.175,81	R\$ 38.109,72	
19	PLACA EM T 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS) – ENGLoba TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.098-8	1	10	132	R\$ 131,36	R\$ 1.444,96	R\$ 17.339,52	
20	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) – ENGLoba TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.100-3	1	10	132	R\$ 326,00	R\$ 3.586,00	R\$ 43.032,00	
21	PLACA EM TREVO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) – ENGLoba TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.102-0	3	10	156	R\$ 288,81	R\$ 3.754,53	R\$ 45.054,36	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

22	PLACA DE TITANIO SISTEMA MINI/MICRO FRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.05.048-2	3	10	156	R\$ 361,81	R\$ 4.703,53	R\$ 56.442,36	
23	PLACA PONTE 4,5 (INCLUI PARAFUSOS) – ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.106-2	0	10	120	R\$ 564,13	R\$ 5.641,30	R\$ 67.695,60	
24	PLACA SEMITUBULAR 2,7 MM (INCLUI PARAFUSOS)	07.02.03.107-0	5	10	180	R\$ 146,64	R\$ 2.199,60	R\$ 26.395,20	
25	PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) – ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.109-7	5	0	60	R\$ 177,20	R\$ 886,00	R\$ 10.632,00	

VALOR TOTAL DO LOTE 01 COM BASE NA TABELA SUS: R\$ 871.935,12

LOTE 06 – CIRURGIA DE COLUNA VERTEBRAL									
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SUS	QTD.MÊS		QTD.ANO	VLR. TABELA SUS	VLR. ESTIMADO MÊS	VLR. ESTIMADO ANO	VLR.PROP OSTA EMPRESA
			HE	HCAL					
01	DISPOSITIVO DE BLOQUEIO	07.02.05.014-8		6	72	R\$ 71,10	R\$ 426,60	R\$ 5.119,20	
02	MINI - PARAFUSO DE AUTO - COMPRESSAO	07.02.03.061-9		6	72	R\$ 154,38	R\$ 926,28	R\$ 11.115,36	
03	RETANGULO TIPO HARTSHILL / SIMILAR (TODOS OS TAMANHOS)	07.02.05.051-2		2	24	R\$ 829,24	R\$ 1.658,48	R\$ 19.901,76	
04	SISTEMA DE FIXACAO OCCIPITO-CERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSO, GANCHO E FIO	07.02.03.126-7		1	12	R\$ 1.459,63	R\$ 1.459,63	R\$ 17.515,56	
05	SISTEMA DE GUIAS E INJEÇÃO DE MATERIAL PRÓPRIO A VERTEBROPLASTIA	07.02.03.127-5		2	24	R\$ 445,00	R\$ 890,00	R\$ 10.680,00	

VALOR TOTAL DO LOTE 01 COM BASE NA TABELA SUS: R\$ 64.331,88

LOTE 07 – FIOS									
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SUS	QTD.MÊS		QTD.ANO	VLR. TABELA SUS	VLR. ESTIMADO MÊS	VLR. ESTIMADO ANO	VLR.PROP OSTA EMPRESA
			HE	HCAL					
01	FIO MALEAVEL DE CERCLAGEM DE TITANEO, P/COLUNA, METAFISE E DIAFISE	07.02.05.019-9		6	96	138,24	1.105,92	13.271,04	
02	FIO DE KIRSCHNER ROSQUEADO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	07.02.03.134-8		10	240	13,00	260,00	3.120,00	
03	FIO TIPO STEINMAN LISO - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	07.02.05.079-2		16	192	13,44	215,04	215,04	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2018 - SESA**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa sediada à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/ 2018-SESA

MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/ 2018 - CPL-SESA

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) medicamento(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

**Observação: - emitir em papel que identifique a entidade expedidora**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2018 - SESA**

**PROCESSO n.º 304.14591/2018**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e treze, a **Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av.FAB, n.º 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º23.086.176/000-1-03, representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto n.º 3.182/18, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º xx/2018, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1 DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o registro de preços para aquisição por sistema de consignação de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) padronizadas pela tabela SUS para realização de Cirurgias Ortopédicas (realizadas no Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima –HCAL), de acordo com as especificações contidas no anexo 1 deste Edital.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF da Secretária de Estado da Saúde/AP.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos medicamentos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FORNECEDOR ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX
<b>TOTAL</b>						XXXX

**5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES.**

**5.1** A critério da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho, a qual substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata, podendo ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo fornecedor desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

**5.2** É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.3** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**5.4** A Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6** Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

**6 - DO PAGAMENTO**

**6.1** A licitante vencedora deverá apresentar Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF, nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**6.2** A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**6.3.1** Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

**6.3.2** Atestação de conformidade da entrega do(s) medicamentos(s);

**6.3.3** cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

**6.3.4** manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**7.1.** Gerenciar à presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar à presente Ata, conforme item 5.6.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

**8.1.** Fornecer os medicamentos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico n.º 023/2014;

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar à presente Ata, conforme item 5.6.

### **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

**9.1.1.** Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

**9.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**9.1.4.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**9.1.5.** Não mantiver a proposta;

**9.1.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**9.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**9.1.8.** Fizer declaração falsa;

**9.1.9.** Cometer fraude fiscal;

**9.2.** A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

**9.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**9.3.1.** multa de:

**a)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

b) 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

**10.3.1** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**10.3.2.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**10.6** Após a homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

**10.6.1** Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**10.7** A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892/13, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

### **11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**11.1** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**11.2** O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

### **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1** O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOU e DOE, em conformidade com o disposto no novo Decreto..

### **13. DA DESPESA**

**13.1** A despesa decorrente da presente Ata correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, conforme disponibilidade orçamentária.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integram à presente ata o Processo Administrativo n.º 304.145795/2018, Edital do Pregão Eletrônico n.º 0xx/ 2018 e as propostas, com preços e especificações;

**14.2.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**14.3.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**14.3.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

**14.3.2.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_  
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

\_\_\_\_\_  
Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 021/2018 - SESA

MODELO DA PROPOSTA

Ao Governo do Estado do Amapá  
Secretaria de Estado da Saúde  
Ilmo. Sro. Pregoeiro da SESA  
Av. FAB, 069, Centro, Macapá-AP, CEP: 68900-000

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 021/2018**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ (Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, email), com vista à Formação de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) em fornecimento através de sistema de consignação de ÓRTOSES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) PADRONIZADOS PELA TABELA SUS**, para realização de Cirurgias Ortopédicas (realizadas no Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima –HCAL), de acordo com as características descritas no anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico n.º xxx/2018, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

Item	Especificação do Objeto	Preço Unitário	Quantidade	Total de R\$
01	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
02	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
XX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

VALOR TOTAL R\$ - XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

PRAZO DE ENTREGA: XX DIAS (CONFORME ESTABELECIDO O EDITAL);

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS (A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME)

BANCO: xxxxxxxx

AGÊNCIA: xxxxxxxx

CONTA CORRENTE: xxxxxxxx

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM QUAISQUER DOS LANÇES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

**SESA**  
SECRETARIA DA  
SAÚDE



COGEC/SESA

Fl. \_\_\_\_\_

Proc. 304.145791/2018

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Macapá-AP., ..... de ..... de 2018.

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa.

Local e data:

Nome por extenso:

CPF:

RG:

Cargo: